



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE VILA MARIA - RS.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Parecer conjunto das Comissões acima indicadas ao Projeto de Lei nº 009/2019 – Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Agente Comunitário de Saúde, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Através do Projeto de Lei nº 009, de 26 de março de 2019, o Poder Executivo Municipal pretende autorização para contratação temporária de 02 (dois) cargos de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da justificativa anexa à proposição.

O projeto foi encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores as Comissões de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania e de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58 e 62, do Regimento Interno – Resolução nº 003/2018.

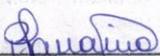
Em análise ao projeto de Lei nº 009/2019 verifica-se que a matéria é da competência Municipal, conforme art. 6º, inc. I e VI, art. 8º, inc. I, e art. 54, inc. VI e XI, da Lei Orgânica do Município de Vila Maria, em consonância com o que dispõe o art. 30, inc. I, da Constituição Federal. A Lei nº 1.533/2003, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, prevê a possibilidade de tais contratações nos termos dos artigos 229 a 233. Além disso, considerando o exposto na justificativa ao projeto de lei vislumbra-se a conveniência e o interesse público da proposição.

Dessa forma, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais a matéria está em condições de ser submetida ao plenário, pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. Além disso, a técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

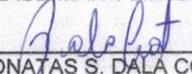
Assim, face à ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 009/2019, cuja tramitação e votação se dará nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

PARECER APROVADO

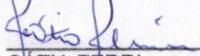
Vila Maria – RS, 08 de abril de 2019.

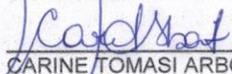

RUBIA JANAINA DOS SANTOS


CLAUDIMAR TOMASI


JONATAS S. DALA CORT


PEDRO AUGUSTO STAIL


CATIA FERRI


CARINE TOMASI ARBOIT